



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fones: (0 - - 43) 556-1222 e 556-1452
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 / 0001-57

PROJETO DE LEI Nº 005/2001 – 26/03/2001

SÚMULA: Autoriza chefe do poder executivo alienar próprios e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte veículo:

I – Automóvel Ford/Fiesta ano 1996, modelo 1997, cor azul, placa AGO-6526, combustível gasolina, chassi 9BFZZZFDATB065856, Certificado de Registro de Veículo Código Renavan sob n.º 66.388504-3 em nome de Prefeitura Municipal de Abatiá.

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida de avaliação por comissão nomeada pelo chefe do poder executivo e de conformidade com procedimento licitatório (leilão) se assim a lei exigir, buscando conseguir maior preço possível.

Art. 3º - O produto da alienação dos veículos autorizados no artigo primeiro deverá ser aplicado na aquisição ou reforma de outros veículos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2001.

Aprovado em 01 Discussão e Votação por Unanidade
Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 03 / 04 / 2001

Presidente

Secretário

Aprovado em 02 Discussão e Votação por Unanidade

Sala das Sessões, 16 / 03 / 2001

Presidente

Secretário